

## **CAMPANHA**

### **“APOIE LOCAL E GANHE VALES DE COMPRAS!” (2.ª edição)**

A pandemia provocada pelo COVID 19 está a ter impactos devastadores no nosso tecido empresarial. Assim, urge tomar medidas com vista à retoma e manutenção da atividade económica.

Com o objetivo de promover, dinamizar e incentivar ao consumo local, a Câmara Municipal de Mértola promove a realização da campanha “Apoie Local e ganhe vales de compras!”, que irá decorrer entre 1 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2021 e que se regerá pelas presentes Normas.

Esta campanha aplica-se a todas as empresas com estabelecimento no concelho de Mértola, de todos os ramos de atividade e natureza jurídica.

## **NORMAS DA CAMPANHA**

### **1.º - Âmbito da campanha**

- 1 – As presentes normas estabelecem os termos e as condições aplicáveis à campanha “Apoie Local e ganhe vales de compras!”.
- 2 – A realização da campanha tem como objetivo incentivar ao consumo local, adquirindo produtos e serviços nas empresas locais, com sede e localização no concelho de Mértola, no período de 1 de junho a 31 de dezembro de 2021;
- 3 – A campanha consiste no sorteio de vales de compras oferecidos pela Autarquia, nos valores unitários de 25€, 50€ ou 75€ euros;

### **2.º - Duração**

- 1- A presente campanha tem início em 1 de junho de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

### **3.º - Participação**

1 – Pode participar na campanha qualquer pessoa que adquira produtos ou serviços nas empresas do concelho de Mértola, no período compreendido entre 1 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

1 – Serão excluídos do concurso o (s) proprietário (s) e/ou funcionário (s) de estabelecimento (s) que concorra (m) com documentos de venda do próprio estabelecimento.

### **4.º Atribuição das senhas**

1- As senhas que habilitarão os concorrentes ao sorteio serão atribuídas no gabinete de atendimento da autarquia, sito na Rua 25 de Abril, edifício Casa Vargas, n.º 45, em Mértola e nas Juntas de Freguesia do concelho de Mértola, nos dias úteis das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no período compreendido entre 1 de junho de 2021 e dia 31 de dezembro de 2021, da seguinte forma:

- a) Por cada 10 € de compras nas empresas locais, podendo este valor resultar da soma de várias faturas, efetuadas dentro do período do concurso, será atribuída uma senha, até ao limite de 100 € por fatura.
- b) As faturas deverão ter o número de contribuinte da pessoa que se habilita ao sorteio.

2- Ao atribuir as senhas, o (a) funcionário (a) da autarquia deverá carimbar e rubricar o comprovativo de pagamento que deu origem à atribuição das senhas e colocar o n.º do mesmo, a data e o nome do estabelecimento nas senhas a atribuir.

3 – O concorrente deverá proceder ao preenchimento da senha e depositar a mesma nos recipientes disponíveis para o efeito nos locais e horários referidos no ponto 1, até ao último dia útil do mês em curso em qualquer dos locais indicados no ponto 1.

4 – O concorrente poderá obter e depositar as senhas para o sorteio respetivo, no gabinete de atendimento da CMM, indicado no ponto 1, até às 12 horas do dia do sorteio, apenas para as faturas do último dia útil do mês ou do fim de semana que antecede o sorteio.

### **5.º Identificação dos concorrentes**

A identificação dos concorrentes será feita através dos elementos fornecidos pelos próprios, através do preenchimento da senha, onde indicarão o nome e o telefone.

A indicação do nome do concorrente ou telefone que não seja legível está sujeita a não atribuição do prémio no ato do sorteio.

### **6.º - Apuramento dos premiados**

- 1- Para apuramento dos premiados, todas as senhas serão introduzidas em recipiente próprio para o efeito, baralhados e posteriormente retirados aleatoriamente tantas quantos os prémios a atribuir neste concurso.
- 2 - Serão, ainda, apurados cinco suplentes, para a eventualidade de não ser possível contactar os vencedores ou de estes não cumprirem as condições regulamentares.
- 3- A ordem de apuramento dos prémios será do 1.º (primeiro) para o último prémio.
- 4- No caso de ao mesmo concorrente ser extraído mais do que uma senha, só será mantida a extração correspondente ao prémio de maior valor, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem em concorrentes não premiados.

### **7.º - Data de apuramento**

1. O apuramento dos premiados é efetuado mensalmente.
2. O apuramento dos premiados será efetuado no Gabinete de Atendimento do Município de Mértola, sito na Rua 25 de abril, edifício Casa Vargas, em Mértola, nos dias
  - 1 de julho de 2021, pelas 18 horas;
  - 2 de agosto de 2021, pelas 18 horas;
  - 1 de setembro de 2021, pelas 18 horas;
  - 1 de outubro de 2021, pelas 18 horas;
  - 2 de novembro de 2021, pelas 18 horas.
  - 2 de dezembro de 2021, pelas 18 horas
  - 6 de janeiro de 2022, pelas 18 horas
3. O apuramento será sempre efetuado com as faturas de um mês anterior à data do sorteio, sendo a tombola esvaziada após cada apuramento.

### **8.º - Prémios**

- 1 – Serão atribuídos 7.000,00€ em vales de compras nas empresas locais do concelho de Mértola, distribuídos igualmente por 7 apuramentos mensais.
- 2- Os prémios a atribuir em cada um dos apuramentos são os seguintes:

- 1.º ao 3.º prémio - Vales de compras nas lojas de eletrodomésticos e mobiliário, no valor de 75,00 €;
- 4.º ao 8.º Prémio - Vales de compras nas lojas de vestuário, calçado e ourivesarias ou similares, no valor de 50,00 €;
- 9.º ao 16.º Prémio - Vales de compras nos cabeleireiros, barbeiros, esteticistas ou similares, no valor de 25,00 €;
- 17.º ao 24.º Prémio - Vales de compras em estabelecimentos de restauração e bebidas, no valor de 25,00 €;
- 25.º ao 29.º Prémio - Vales de compras em qualquer estabelecimento, no valor de 25,00 €.

### **9.º - Reclamação dos prémios**

1. Os prémios referidos no artigo anterior deverão ser reclamados no prazo de 30 dias a contar da data de apuramento dos premiados, na sede da Autarquia, nos dias úteis, das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30.
2. Para receber o prémio, o premiado deverá apresentar o talão de compra que deu origem à atribuição da senha.
3. Os vales deverão ser gastos no prazo de 30 dias a contar da data de apuramento dos premiados.

### **10.º - Publicidade da campanha**

A publicidade da campanha será efetuada nos canais de informação usados pela autarquia, nomeadamente rádios, páginas do facebook e do município, e das juntas de freguesia.

### **11.º - Notificação dos premiados**

A Câmara Municipal de Mértola contactará os premiados, após a sessão de apuramento, através de telefone indicado na senha, relembrando o prazo exigido para levantamento dos prémios.

### **12.º - Publicação da lista de premiados**

- 1- A lista de premiados será anunciada no site da Câmara Municipal de Mértola, nos 3 dias seguintes ao sorteio, e após contato com os premiados.
- 2 – Ao entregar as senhas para sorteio, o concorrente está autorizando a Câmara Municipal de Mértola a divulgar o resultado do sorteio com o seu nome, caso tal se venha a verificar.

### **13.º - Disposições Finais**

1- Os casos omissos, bem como as dúvidas resultantes da interpretação das presentes normas, são resolvidos pela Câmara Municipal de Mértola.

### **14.º - Entrada em Vigor**

1- As presentes normas entram em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação nos locais de estilo/página de internet.